

##RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01/2019

PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR

Processo nº 23038.017305/2018-66

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no exercício das competências previstas na Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de fazer constar de forma precisa as etapas de seleção de Análise Técnica, Análise de Mérito e Priorização, bem como a decisão judicial proferida liminarmente nos autos do processo nº 0808202-28.2019.4.05.8200, em 8 de agosto de 2019, torna público ajustes no Edital nº 1/2019, de seleção de candidaturas para o Programa de Professor Visitante no Exterior.

1. Em cumprimento ao item "a" da decisão judicial proferida em 8 de agosto de 2019 nos autos do processo nº 0808202-28.2019.4.05.8200, o Edital nº 1/2019 do Programa de Professor Visitante no Exterior passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2 Em caso de empate na etapa de priorização, será atribuída prioridade aos(as) candidatos(as) que tenham perfil acadêmico equivalente e/ou superior ao de pesquisador nível 1D para Professor Visitante Sênior, na classificação de produtividade do CNPq."

2. Em cumprimento aos itens "b" e "c" da decisão judicial proferida em 8 de agosto de 2019 nos autos do processo nº 0808202-28.2019.4.05.8200, o Edital nº 1/2019 do Programa de Professor Visitante no Exterior passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.3.2.1 A **análise de mérito** consiste na avaliação do mérito acadêmico das candidaturas, realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc* da área. Cada consultor avaliará as candidaturas de forma individual e considerará:

(...)

6.3.3.1 A Priorização é a etapa na qual um comitê científico definido para este fim atribui uma nota de 0 a 4 para cada candidatura, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas.

(...)

6.3.3.3 Conforme os critérios apontados no item 6.3.2, a classificação das candidaturas será realizada pela Capes, por meio de avaliação comparativa e, conforme tabela abaixo, levará em consideração os seguintes pontos:

Critérios de avaliação	Nota
Avaliar a regularidade e a qualidade da produção científica e experiências do(a) candidato(a), coordenação de projetos e orientação de alunos.	0 a 2 pontos
Avaliar a atualidade, a relevância do tema, a viabilidade, a contribuição para promoção do ensino, a formação, aprendizagem e potencial para o aumento da rede de pesquisa. Além disso, avaliar a relevância para o desenvolvimento econômico e do bem-estar social do Brasil, adequações às normas éticas e referências bibliográficas.	0 a 1 ponto
Avaliar a IES de destino no exterior quanto à importância da parceria científica e/ou tecnológica e a qualificação e experiência do colaborador estrangeiro.	0 a 1 ponto

6.3.3.3.1 O comitê científico levará em consideração os pareceres *ad hoc* emitidos durante a análise de mérito, mas sua decisão é independente tendo em vista o caráter comparativo da sua análise em relação ao conjunto de propostas apresentadas.

6.3.3.3.2 A nota de corte variará de acordo com a área do conhecimento e não poderá ser inferior a 3,5. Essa nota será atribuída pelo comitê científico durante a etapa de priorização, de acordo com o número de candidaturas apresentadas em cada área de avaliação e o número de vagas disponíveis.

6.3.3.3.3 A distribuição das vagas será realizada de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes, considerando-se a demanda apresentada em cada área. Caso a demanda qualificada seja inferior ao número de vagas de determinada área, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outra área, de acordo com decisão do comitê científico."

3. Em cumprimento ao item "e" da decisão judicial proferida em 8 de agosto de 2019 nos autos do processo nº 0808202-28.2019.4.05.8200, o Edital nº 1/2019 do Programa de Professor Visitante no Exterior passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 O resultado final da seleção, acompanhado das notas dos candidatos aprovados, será divulgado no Diário Oficial da União (D.O.U), na página eletrônica da Capes e por meio de correspondência eletrônica enviada ao(à) candidato(a) solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa."

O Edital e sua alteração estão disponíveis no site da CAPES: www.capes.gov.br

##ASS ANDERSON RIBEIRO CORREA

##CAR Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 19/08/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041986** e o código CRC **0FEF4007**.
